



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1364/2018

“Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia, Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

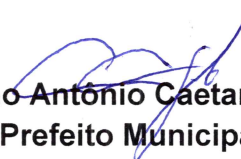
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor de Alex Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, empilhadeira, portador do CPF nº 087.008.746-04, RG: MG-16.256.679, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões, nº 115 – Bairro São Joaquim em Pouso Alegre-MG, CEP: 37550-000, um lote de terreno com área de 125,00 m², denominado “Lote 19” da Quadra “B”, localizado na Rua João Gonçalves de Vilas Boas, nº 115 – Conjunto Habitacional Santa Catarina, neste município, matrícula 1487 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único – A presente doação visa regularizar situação de fato, advinda da venda de referido imóvel por Nair Lúcia Rodrigues, conforme compromisso de compra e venda datado de 10 de Fevereiro de 2010, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei.

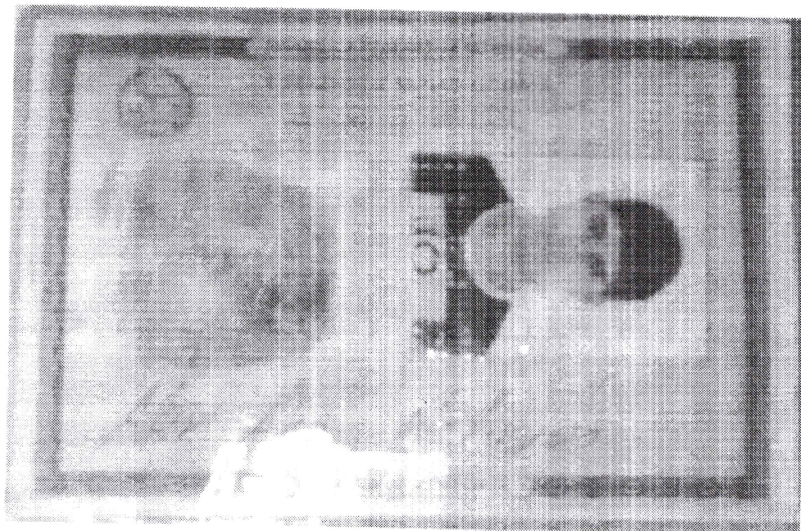
Art. 2º- Doador e donatário assinarão a documentação necessária para a reversão do “Lote 20” da Quadra “B”, do “Loteamento Santa Catarina”, localizado na Rua João Gonçalves de Vilas Boas, antiga rua “A”, neste município, para o Poder Público Municipal, matrícula 1488 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1341/2018.

Natércia, 21 de Novembro de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/11/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/11/18. afonso



MG-16.256.679 03/03/2006

ALEX ALVES RODRIGUES

LUIS ALVES RIBEIRO

NAIR LUCIA RODRIGUES

BELO HORIZONTE-MG 7/10/1990

NASC. LV-143A FL-238V

BELO HORIZONTE-MG

PII-2160 1.VIA

COPIA, MELO DEAGUINIA

COPIA, MELO DEAGUINIA



Contrato Particular que entre si firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG, CGC n.º 17.935.412/0001-16, com sede à Rua Prefeito José Nacácio, n.º 40, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, residente e domiciliado à Praça Justino Lisboa Carneiro, n.º 165, nesta cidade de Natércia e o(a) Senhor(a) NAIR LÚCIA RODRIGUES, portador(a) do CPF n.º 053.527.266-90, residente à Rua 13 de Maio, n.º 193, nesta cidade de Natércia-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Natércia – MG, com base na Lei Municipal n.º 746 de 04/02/2000 vende ao (a) Sr(a). NAIR LÚCIA RODRIGUES, um lote localizado no Conjunto Habitacional Santa Catarina (Rua 1, n.º 115).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao comprador construir conforme os padrões exigidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do terreno é R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser pago das seguintes maneiras: 1ª opção - 4 prestações de R\$ 200,00; 2ª opção - 20 prestações mensais de R\$ 50,00; 3ª opção - 96 prestações mensais correspondentes a 10% do salário mínimo vigente.

O comprador escolheu a 3ª opção.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Caso haja inadimplência por parte do Beneficiário, a Prefeitura Municipal, tem direito de posse do imóvel, isto é, será revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer ação, indenização ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

O imóvel não poderá ser repassado a terceiros, sem a aquiescência da Prefeitura Municipal.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Caso o beneficiário desista do imóvel, não terá direito à restituição do valor das parcelas pagas, por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

O comprador terá a Escritura definitiva após o término do pagamento.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 10 de Outubro de 2000.

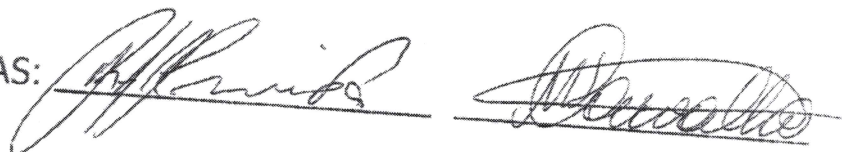


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



NAIR LÚCIA RODRIGUES
BENEFICIADO

TESTEMUNHAS:



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: NAIR LUCIA RODRIGUES, Brasileira, Casada, dona de casa, Carteira de Identidade nº MG-7.194337, C.P.F. nº 053527266-90, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, nº 193, bairro centro, Cep 37524-000, Cidade Natécia, no Estado de Minas Gerais;

COMPRADOR: ALEX ALVES RODRIGUES, Brasileiro, Solteiro, Empilhadeiraista, Carteira de Identidade nº MG-16256679, C.P.F. nº 087.008.746-04, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões, nº 130, bairro São Joaquim, Cep 37550-000, Cidade Pouso Alegre, no Estado Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, do terreno situado na Rua Sebastião João Gonçalves de Vilas Boas, nº 20, Quadra B, bairro Conjunto habitacional Santa Catarina, Cep 37524-000, Cidade Natercia, no Estado Minas Gerais, possuindo as seguintes descrições¹: medindo o terreno área de 125,00 m², de propriedade do **VENDEDOR**, por este adquirido através de pagamento à vista em espécie, conforme cópia de documento anexa, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros².

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel³, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor previsto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato,

o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao **COMPRADOR** livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 20% do valor da venda do terreno⁴.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 3.000,00, à vista, a ser paga no dia 10 de fevereiro de 2010.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natercia, 10 de fevereiro de 2010.

Vendedor

Nair Lúcia Rodrigues
Nair Lúcia Rodrigues

Comprador

Alex Alves Rodrigues
Alex Alves Rodrigues

eh

Testemunha 1



Nome: Stina Regina de Brito
RG: MG. 18.112.742

Testemunha 2

Benedita Olga Rodriguez
Nome: Benedita Olga Rodriguez
RG: MG. 7.304.798

Nota:

1. Art. 26, II e III, da Lei nº 6.766/79.
2. Art. 26, VI, da Lei nº 6.766/79.
3. Art. 531, do Código Civil.
4. Art. 26, V, da Lei nº 6.766/79.



CERTIFICADO DE QUITAÇÃO

Eu Nair Lúcia Rodrigues, portadora do RG nº MG-7.194337, C.P.F. nº 053527266-90, residente e domiciliado na Rua Treze de maio, nº 193, bairro centro, Cep 37524-000, Cidade Natécia, no Estado de Minas Gerais; pelo presente certificado, que recebi do SR Alex Alves Rodrigues portador do RG nº C.P.F. nº 087.008.746-04, residente e domiciliado na Rua Anna Beraldo Simões , nº 115, bairro São Joaquim, Cep 37550-000, Cidade Pouso Alegre, no Estado Minas Gerais. , o valor de R\$ 3.000,00 equivalentes a compra do terreno localizado no Conjunto Habitacional Santa Catarina, á Rua João Gonçalves de vilas Boas, nº 20, quadra B, com área de 125,00 m² , não havendo mais parcelas a pagar, dando assim a quitação da compra do mesmo.

Natercia, 10 de fevereiro de 2010.



Nair Lucia Rodrigues



Alex Alves Rodrigues